



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO DOS RECURSOS

(INFRARRELACIONADOS)

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposto no **EDITAL 001/2015 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG**.

596009002 - Recurso improcedente. Reanalisadas as marcações assinaladas na folha de respostas, não se verificou qualquer divergência em relação ao que fora publicado no resultado preliminar da prova objetiva. A título de esclarecimento, de acordo com a divulgação do “Gabarito Oficial (Após Recurso) e Decisão de Recurso – Gabaritos Preliminares”, a questão citada nas razões recursais, não foi retificada, como pode ser verificado no sítio eletrônico da Organizadora.

596004975 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596009101 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596009293 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596005249 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596000745 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596005808 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596010771 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596007142 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596004929 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596014553 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596000118 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596005068 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596007496 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596009354 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596010839 - Recurso Procedente. Foram analisadas e acolhidas as razões recursais.

596011144 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596000160 - Recurso improcedente. Reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596000965 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596001466 - Recurso improcedente. Reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. A título de esclarecimento, a questão com alternativa alterada com letra em negrito, será concebida pontuação para apenas aqueles que acertarem aquela nova alternativa. Já para as questões anuladas, com alternativa caracterizada pelo símbolo “#”, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

596005820 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596011461 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596012731 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596000737 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596004782 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596013911 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596010908 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596008812 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596005084 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596006680 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596010904 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596018715 - Recurso improcedente. Reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596010604 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596019421 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596005442 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596013330 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596008674 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596012288 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596016286 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596018356 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596000242 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. A título de esclarecimento, o candidato teve seu pedido para concorrer à reserva destinada às pessoas com deficiência indeferido ante ao não atendimento das condições previstas no item 5 do Edital do concurso, pois o candidato não enviou laudo médico.

596008339 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596013929 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596011455 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596000089 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596017509 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596006850 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596000735 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596002350 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596006463 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596012323 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596012683 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596017436 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596003070 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596004300 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as

inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596009035 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596009647 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596002955 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596005965 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a CONSULPLAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

596014307 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596010557 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596014193 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. A título de esclarecimento, o candidato teve a oportunidade de concorrer à reserva das vagas para negros, porém ante ao não atendimento das condições previstas no item 4 do Edital do concurso, o candidato não manifestou, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do Concurso Público nessa condição.

596011194 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596012020 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596018149 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

596008120 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

596000725 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596019936 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

596003912 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

08 de dezembro de 2015

CONSULPLAN